



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24/06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2712

**ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º, 2º E 5º E REVOGA OS
ARTIGOS 3º E 4º DA LEI
MUNICIPAL N.º 2.331, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal n.º 2.331, de 08 de novembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).”

.....
“Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser corrigidos sempre que houver reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais, observados os mesmos percentuais.”

Art. 2º - Ficam revogados artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 2.331, de 08 de novembro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de junho de 2004.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal